



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 04/2018/OSO
Diretor-Geral: Claudino Andrighetto	
Auditado: Câmpus Osório – Acompanhamento das Recomendações	
Auditor: Marcos Vinícius Brasil	
Período de Auditoria: Novembro a Janeiro	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior número 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 04/2018/OSO referente ao monitoramento das recomendações emitidas pela auditoria interna que estão pendentes de atendimento.

As recomendações reiteradas visam à adequação dos controles internos administrativos e deve ser avaliada e ponderada pela autoridade competente.

Da análise feita por esta Auditoria originou-se o relatório que segue.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Ação nº 06 do PAINT/2018 – Acompanhamento das Recomendações

Esta ação de auditoria tem como objetivo obter o acompanhamento das recomendações emitidas e que ainda se encontram pendentes de atendimento ou que ainda não foram acompanhadas. Para isso, consultam-se os setores envolvidos visando obter informações quanto a situação verificada antes e após a emissão da recomendação.

CAPACITAÇÃO – AÇÃO Nº 01 DO PAINT/2017

Constatação 4 (Relatório N.º 01/2017)

Verificou-se a ausência do anexo VIII, bem como do comprovante do último semestre (2016/2) de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino ao servidor G.P (Processo nº.23367.*****.2016-**). Constatou-se também a ausência do anexo VII referente a servidora P.P (Processo nº23367.*****.2016-**). Solicita-se manifestação em relação à ausência do anexo VII referente ao servidor A.N (Processo nº23367.*****.2016-**) conforme exigência contida nos itens 10.2, 10.4 e 10.8.1 do Edital 02/2016/IFRS.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, com o intuito de fortalecer os controles internos que reavalie e finalize as etapas dos processos com o devido anexo dos documentos exigidos, cumprindo assim as exigências do Edital 02/2016/IFRS.

Manifestação do Gestor

Em 10 de Janeiro de 2019:

“Será providenciado controle para acompanhamento semestral, para gerenciar e atender as exigências editalícia. No caso concreto do servidor G.P, o mesmo apresentou comprovante de conclusão do curso e Histórico escolar referente ao período integral do Curso. No caso dos servidores P.P e A.N, os mesmos serão notificados para apresentar comprovante de conclusão do curso e histórico escolar .”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Análise da Auditoria Interna

Em 11 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do Gestor, fica salientada a busca por corrigir as inconsistências apresentadas e encaminhar o fluxo dos procedimentos ao encontro dos normativos vigentes. Destarte fica mantida a recomendação como “em atendimento” e será feito acompanhamento oportuno para verificar sua implementação com a conferência dos registros originados.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação em Atendimento

Constatação 5 (Relatório N.º 01/2017)

Verificou-se à ausência do anexo VI, bem como do comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino ao servidor L.P.B.M (Processo nº.23367.*****.2016-**). Constatou-se também a ausência do anexo VII referente ao servidor A.S (Processo nº.23367.*****.2016-**) conforme exigência contida nos itens 13.1 (b, c, h.1) Edital 16/2016/IFRS.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, com o intuito de fortalecer os controles internos que seja reavaliada e finalizada as etapas dos processos com o devido anexo dos documentos exigidos, cumprindo assim as exigências do Edital 16/2016/IFRS.

Manifestação do Gestor

Em 10 de janeiro de 2019:

“Será providenciado controle para acompanhamento semestral, para gerenciar e atender as exigências editalícia. No caso concreto do servidor L.P.B.M, o mesmo não pertence mais ao quadro do *câmpus* Osório. No caso do servidor A.S, o mesmo será notificado para apresentar comprovante de conclusão do curso e histórico escolar.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Análise da Auditoria Interna

Em 11 de Janeiro de 2019:

De maneira similar a análise anterior, é necessário verificar novamente o andamento da implementação e acatamento da recomendação, cabe a gestão apresentar documentação e controles efetivos para o devido atendimento. Desta forma mantém-se o status da presente recomendação como “em atendimento”.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação em Atendimento

INGRESSO DISCENTE – AÇÃO Nº 02 DO PAINT/2017

Constatação 1 (Relatório 002/2017/OSO, de 24/07/2017)

Constatou-se ausência de Laudo Médico original com Classificação Internacional de Doença (CID) na documentação de ingresso da aluna C.G.C. Constatou-se ausência de ateste de conformidade com original no comprovante de conclusão da aluna N.B.N. Constatou-se ausência de Autodeclaração étnico-racial ou de membro de Comunidade indígena (Anexo VI) da Aluna F.L.D.S.D.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que regularize a inconsistência observada e que observe e aplique, nos próximos processos de ingresso discente, os normativos vigentes, especialmente no que se refere à documentação exigida.

Manifestação do Gestor

Em 09 de Janeiro de 2019:

“Serão providenciados os documentos ausentes. Foi implementado checklist para acompanhamento dos próximos processos de matrícula.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Análise da Auditoria Interna

Em 10 de Janeiro de 2019:

Em consideração a resposta do Gestor, entende esta AUDIN que a recomendação não foi plenamente atendida. Será efetuado novo acompanhamento observando a entrega de documentação exequível, fluxo claro para o processo, cópia do *check-list* implementado, ou outro controle paralelo que passe a ser obrigatório e leve a revisar o processo antes de concluí-lo.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação em Atendimento.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AÇÃO Nº 02 DO PAINT/2016
--

Constatação 1 (Relatório 002/2016/OSO.)

Inconsistências encontradas em relação a documentação probatória mínima necessária conforme o Edital no44/2014 e Edital no 29/2015 em seus anexos na solicitação de auxílio estudantil, também salientadas conforme anexo da IN 007/2014 conforme prevê o art.6º da mesma IN.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que seja implementado e utilizado mecanismo a fim de atingir a conformidade nos processos relativos a assistência estudantil, de modo a observar aos normativos vigentes.

Manifestação do Gestor

Em 10 de Janeiro de 2019:

“Os Editais referentes à conceção de Auxílios Estudantis anualmente são revisados e readequados de acordo com observações e possíveis apontamentos, possibilitando uma maior efetividade no que se refere ao acompanhamento de possíveis inconsistências, de modo a atender as legislações que orientam os Editais. A partir dos apontamentos da Auditoria, pode-se dizer que os processos de reformulação dos Editais,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
bem como de conferências de frequências a partir de análises sociais, têm sido realizados com atenção e de acordo com os normativos vigentes. O Sistema de Informações Acadêmicas (SIA) continua sendo utilizado para a conferência manual de frequência, assim como as especificidades dos estudantes continuam sendo consideradas de acordo com análises realizadas pela Equipe de Assistência, a partir de casos pontuais e/ou de especificidades ocorridas no período de avaliação.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de Janeiro de 2019:

Em consideração a resposta do Gestor, evidencia-se o entendimento da correta aplicação dos normativos atinentes aos procedimentos de Assistência Estudantil, correlato a sua manifestação de ser conhecedor das observações legais e das análises e interpretações a que cabem juízo profissional da equipe de Assistência Estudantil. Foi apresentada documentação que objetiva o fortalecimento dos controles internos do setor, desta forma, esta AUDIN considera atendida a recomendação.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Constatação 4 (Relatório 002/2016/OSO.)

Verificou-se que o aluno(a) CPF: ***.396.290-** concluiu determinado curso no dia 17/07/2015 conforme histórico escolar, contudo recebeu pagamentos da bolsa de assistência estudantil referente aos meses de agosto (2015OB800611) e setembro (2015OB800737) do corrente ano. Apurou-se também que os alunos CPF: ***.379.260-** e CPF: ***.981.470-** não apresentam frequência no Sistema SIA, aparecendo no corrente ano como situação “trancado total”, contudo observa-se no histórico dos mesmos o curso de algumas disciplinas bem como suas aprovações, da mesma forma os benefícios de assistência estudantil foram pagos reiteradamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que utilize ferramentas apropriadas para conferência da efetividade dos discentes bem como mantenha controle dos que concluíram os cursos, evitando pagamento indevido de assistência estudantil.

Manifestação do Gestor

Em 10 de Janeiro de 2019:

“A fim de seguir a recomendação, atualmente as solicitações de trancamentos/cancelamentos/transferências passam pela Assistência Estudantil, a fim de verificar os motivos, bem como de registrar suspensão/cancelamento do auxílio na Planilha de Pagamento. Em anexo, o formulário de solicitação de trancamento que passa pela Assistência Estudantil, bem como o modelo de Declaração (Nada Consta), encaminhado à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, após conferência da Assistência Estudantil.”

Análise da Auditoria Interna

Em 03 de Janeiro de 2018:

Em consideração a resposta do Gestor, evidencia-se a adoção de procedimentos objetivando atingir conformidade e mitigar falhas nos processos. Foi apresentada documentação que busca o fortalecimento dos controles internos do setor, por conseguinte, considera-se atendida a recomendação.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – AÇÃO N° 01 DO PAINT/2018

Constatação 4 (Relatório 0001/2018/OSO)

Constatou-se ausência de fiscalização diária e fiscalização especial do contrato (no que concerne a controle de férias e estabilidade provisória dos empregados) no contrato 02/2017. Constatou-se ainda carência de nota fiscal e relatório mensal de fiscalização do contrato relativo ao mês de dezembro de 2017.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor que diligencie para operacionalizar controles internos robustos e adequados para acompanhar fiscalização especial e diária nos contratos.

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

“Em relação ao controle de férias realizamos a solicitação do cronograma para a empresa de todos os funcionários para o ano. Estou encaminhando documentação. A fiscalização diária é realizada através de “livro diário”, troca de e-mails e adotamos o uso do aplicativo “waths” (com o preposto da empresa) para melhorar e acelerar a comunicação. A nota fiscal referida já se encontra no processo correto n° 23367.000079.2017-71, volume V, a nota encontrava-se arquivada erroneamente em outro processo.”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de Janeiro de 2019:

Diante das respostas do gestor e da análise das documentações apresentadas, bem como a informação de utilização de meios de interlocução instantâneos com o intuito de melhorar os controles de comunicação nas fiscalizações, considera-se que a recomendação foi plenamente atendida.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 5 (Relatório 0001/2018/OSO)

Relativo ao contrato 16/2017, constatou-se ausência de relatório mensal de fiscalização na nota fiscal nº1334 de 31/03/2017, relativo ao serviço realizado no dia 01/04/2017, disposto no certificado de conclusão apresentado nos autos. Apurou-se no presente contrato ausência de nota fiscal e relatório mensal de fiscalização no mês de outubro de 2017.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor que diligencie para operacionalizar controles internos para acompanhar a fiscalização mensal nos contratos vigentes na instituição.

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

“A ausência do relatório é sanada pelo ateste no verso da nota, que comprova que houve análise do fiscal. Mas para o correto trâmite, foi instruído que o setor financeiro não aproprie a nota sem o relatório, e que a mesma retorne ao fiscal para correção do procedimento. A nota referida encontra-se no processo nº23367.000824.2017-82, Volume II, páginas 207 a 220, nota fiscal nº2178.”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do gestor e da análise da documentação apresentada e da informação de ajustes nos procedimentos com o intuito de padronizar os fluxos mensais de fiscalização, considera-se que a recomendação foi plenamente atendida.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

GESTÃO DE COMPRAS– AÇÃO Nº 04 DO PAINT/2018

Constatação 1 (Relatório Nº. 002/2018/OSO)

Não atendimento ao Inciso V do Art. 27 e Inciso IV do Art.29 da Lei 8.666/93 e ao Art. 3 e 4 da Instrução Normativa 02 de 2010. Inobservância aos incisos III e IV do Art. 1º, inciso III do Art. 5º, inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Recomendação

Recomenda-se, como o objetivo de fortalecer os controles internos, que as certidões habilitatórias das empresas, assim como as fases do processo, sejam realizadas tempestivamente, evitando-se possíveis agravos à instituição.

Manifestação do Gestor

Em 09 de Janeiro de 2019:

“As recomendações foram atendidas, como exemplo seguem em anexo declaração exigida para os novos processos ao qual ficou em conjunto à de inexistência de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; além da nova ferramenta de consulta disponibilizada pelo TCU (Consulta consolidada de pessoa jurídica).”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do gestor, evidenciando a implementação de novos procedimentos para atenderem as declarações exigidas nos normativos vigentes referentes aos processos licitatórios, bem como da análise da documentação apresentada a esta AUDIN, considera-se que a recomendação foi plenamente atendida.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PESQUISA – AÇÃO Nº 04 DO PAINT/2017

Constatação 2 (Relatório Nº. 004/2017/OSO)

Constatou-se ausência de Regimento Interno exclusivo da CAGPPI como preconiza o Parágrafo único do art.28 da Resolução nº 105, de 15 de dezembro de 2015.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, a implementação de regimento interno exclusivo da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).

Manifestação do Gestor

Em 21 de Dezembro de 2018:

“A nova comissão da CAGPPI foi constituída no dia 18 de outubro de 2018 (Portaria 226). A fim de atender a manifestação da Auditoria Interna, fizemos um esboço do Regimento Interno para avaliação e aprovação da referida comissão. Não foi possível atender plenamente a manifestação, pois realizamos 3 reuniões (06/11; 03/12; 11/12), onde em nenhuma delas tivemos mais de 50% de quórum para análise, discussão e aprovação do documento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 03 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do Gestor, fica destacado o andamento para a implementação da recomendação apresentada, contudo ainda aguarda algumas etapas para concluí-la plenamente. Destarte fica mantida a recomendação como “em atendimento” e será feito acompanhamento oportuno para verificar sua implementação com a conferência de documentação da concepção do Regimento Interno.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação em Atendimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 6 (Relatório N°. 004/2017/OSO)

Constatou-se ausência de documentos fiscais (DANFE 000.004.280 e 000.004.554) enumerados no ANEXO I da planilha de prestação de contas AIPCT, do projeto “Estudo de alelo químicos que prejudicam o desenvolvimento de produtos cultivados na região do litoral norte gaúcho”; e apurou-se divergência de informações do que consta no valor gasto com “estante de papelão adesivado sem testeira” na presente planilha de prestação de contas (R\$ 156,00), e o valor total do mesmo produto apresentado pela DANFE 000.002.973 (R\$ 468,00).

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que reforce as práticas de registro e guarda de documentos fiscais oficiais, e crie mecanismos que reforcem a conformidade na CAGPPI, proporcionando desta forma maior segurança e confiabilidade às prestações de contas do recurso referido.

Manifestação do Gestor

Em 21 de Dezembro de 2018:

“Não houve necessidade de implementar reforço às práticas de registros e guarda de documentos fiscais oficiais, pois os mesmos encontram-se no setor administrativo, bem como a verificação da documento pela CAGPPI. Os documentos fiscais (DANFE 000.004.280 e 000.004.554) enumerados no ANEXO I da planilha de prestação de contas AIPCT, do projeto “Estudo de alelo químicos que prejudicam o desenvolvimento de produtos cultivados na região do litoral norte gaúcho” não estão ausentes da prestação de contas. O que ocorreu foi que quando há doação de itens é aberto um novo processo para tanto, o qual inclui as notas fiscais e o termo de doação para fins de patrimônio. Esse processo encontra-se no setor administrativo e tem o número de protocolo: 23367.003398.2016-58. O documento DANFE 000.004.280 e 000.004.554 localiza-se na página 2 do referido documento e o documento DANFE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
000.004.554 localiza-se na página 1 do referido documento. Em relação ao documento fiscal apresentado pela DANFE 000.002.973 de valor R\$ 468,00 refere-se a 3 itens iguais. No entanto, a referida prestação de contas ocorreu para apenas um desses itens, de valor de R\$ 156,00. O coordenador do projeto não viu a necessidade de solicitar 3 diferentes comprovantes fiscais, uma vez que estava discriminado que a prestação de contas era para apenas um deles.”

Análise da Auditoria Interna

Em 03 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do gestor e da análise da documentação apresentada, verifica-se que ocorreram fluxos de processos concomitantes e desta forma não foram anexadas notas fiscais em um dos processos (prestação de contas). Apesar de as notas estarem presentes em processo paralelo ao de prestação de contas, é importante manter cópia das notas nos dois processos (na inviabilidade de se manter o processo uniforme) com o intuito de garantir informações necessárias e suficientes para a conformidade. Referente a questão da DANFE 000.0002.973 o Gestor alega que apenas um dos três produtos adquiridos pertence a sua prestação de contas do projeto analisado, contudo para se obter maior transparência e confiabilidade por parte da comissão avaliadora é relevante estar discriminado a destinação dos outros itens da nota (se utilizado para outros projetos, ou uso particular, etc...). Entretanto esta AUDIN verificou a materialidade apresentada por documentação e avalia que o Gestor tomou providências no sentido de esclarecer as averiguações dispostas na constatação, restando apenas observar pequenos ajustes para o aperfeiçoamento dos fluxos processuais. Entende esta AUDIN que a recomendação foi atendida.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EXTENSÃO – AÇÃO Nº 05 DO PAINT/2017
--

Constatação 1 (Relatório Nº. 005/2017/OSO)

Constatou-se ausência de Regimento Interno exclusivo da CGAE como preconiza o Parágrafo único do art.25 da Resolução no 105, de 15 de dezembro de 2015.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, a implementação de regimento interno exclusivo da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE).

Manifestação do Gestor

Em 09 de Janeiro de 2019:

“O regimento foi elaborado coletivamente pela CGAE e aprovado pelo Concampo no dia 03/09/2018. Envio o regimento e a ata da reunião do Concampo.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do gestor e da análise do memorando, conjuntamente com a documentação apresentada da elaboração do regimento interno exclusivo da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), esta AUDIN considera que a recomendação foi plenamente atendida.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 3 (Relatório N°. 005/2017/OSO)

Constatou-se ausência dos relatórios parciais de bolsistas (art.29 – IV – da Res.18/2015) dos projetos “Panificação Inclusiva”, “IFRS Single English” e “Entender para explicar: A Prova de ciências da natureza e suas tecnologias do ENEM em foco”, Constatou-se também ausência do relatório final dos projeto “Panificação Inclusiva”.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, a implementação e utilização de relatório parcial por parte dos bolsistas de extensão conforme previsto na Resolução 18/2015.

Manifestação do Gestor

Em 09 de Janeiro de 2019:

“Fizemos tabela dos bolsistas que atuavam por mais de 6 meses e cobramos os relatórios parciais no meio do período. Os relatórios parciais foram avaliados na reunião da CGAE. Envio cópia de um relatório e cópia de uma ata para comprovação do procedimento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do gestor e da análise do memorando conjuntamente com a documentação apresentada, verifica-se que foram providenciados controles consistentes para a utilização e implementação dos relatórios parciais. Desta forma, entende esta AUDIN que recomendação foi plenamente atendida.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 4 (Relatório N°. 005/2017/OSO)

Constatou-se que o relatório do Coordenador preenchido no SIEX/SIGProj relativo ao projeto “Entender para explicar a prova de ciências da natureza e suas tecnologias do ENEM em foco” encontrou-se atrasado em considerável tempo (10/02/17) do encerramento da ação (30/11/16).

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega tempestiva dos relatórios.

Manifestação do Gestor

Em 09 de Janeiro de 2019:

“Enviamos e-mail dia 27/11 lembrando os coordenadores, bolsistas e voluntários sobre o prazo de 10 dias após o término das ações para o envio do relatório impresso e assinado ao setor. Em 13/12 verificamos os pendentes e enviamos outro e-mail informando o atraso e pedindo urgência na entrega. Envio estes e-mails como comprovação deste fluxo.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do gestor e da análise do memorando encaminhado, conjuntamente com o comprovante de e-mails destinados aos servidores com o objetivo de ressaltar a importância do cumprimento de prazo relativo a entrega dos relatórios finais, entende esta AUDIN que o setor de extensão criou ferramentas para se adequar aos normativos e atendeu a recomendação expedida.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ENSINO – AÇÃO Nº 03 DO PAINT/2017

Constatação 2 (Relatório Nº. 003/2017/OSO)

Constatou-se na documentação apresentada (atas da CAGE) ausência de avaliações de relatórios parciais e finais dos bolsistas e ausência de avaliação do relatório final do projeto de ensino virtualmente violando o Art.4º, VII, da IN 003/20016.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega tempestiva dos relatórios parciais.

Manifestação do Gestor

Em 18 de Janeiro de 2019:

“A partir da reformulação da CAGE, com a implementação de calendário fixo de reuniões, será possível observar a entrega de toda documentação, assim como realizar e documentar em ata as referidas avaliações dos projetos de ensino, atendendo ao Art.4º, VII, da IN 003/20016..”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do Gestor, fica evidenciada a intenção futura para corrigir as inconsistências apresentadas e tornar o fluxo dos procedimentos ao encontro dos normativos vigentes. Destarte fica mantida a recomendação como “em atendimento” e será feito acompanhamento oportuno para verificar sua implementação com a conferência de documentação (atas, relatórios finais e parciais).

Posição da Auditoria Interna: Recomendação em Atendimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 4 (Relatório N°. 003/2017/OSO)

Constatou-se no que tange aos bolsistas ausência de termo de compromisso e declaração de assiduidade infringindo o Art.16 e Art.6,II, da Resolução nº.022/2015

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega e assinatura dos termos de compromissos por parte dos bolsistas.

Manifestação do Gestor

Em 18 de Janeiro de 2019:

“Será implementado fluxo de recebimento e conferência da documentação dos projetos de ensino, objetivando a regulamentação para atendimento aos Art.16 e Art.6,II, da Resolução nº.022/2015.”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do Gestor, fica registrada a intenção por corrigir as inconsistências apresentadas e tornar o fluxo dos procedimentos ao encontro dos normativos vigentes. Será efetuado novo acompanhamento observando a entrega de documentação, fluxo claro para o processo, *check-list*, ou outro controle paralelo que atenda a recomendação.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação em Atendimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 6 (Relatório N°. 003/2017/OSO)

Constatou-se ausência de relatório final do coordenador nos projetos “Proposições de ações voluntárias como estratégia de Ensino Médio Suplentes” e “Direitos humanos: história, gênero e diversidades.

Recomendação

Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega tempestiva dos relatórios finais dos projetos.

Manifestação do Gestor

Em 18 de Janeiro de 2019:

“Será implementado fluxo de recebimento e conferência da documentação dos projetos de ensino, objetivando o cumprimento das normativas vigentes.”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de Janeiro de 2019:

Diante da resposta do Gestor, fica evidenciada a intenção por corrigir as inconsistências apresentadas e tornar o fluxo dos procedimentos ao encontro dos normativos vigentes. Fica mantida a recomendação como “em atendimento” e será feito acompanhamento oportuno para verificar sua implementação com a conferência de documentação e procedimentos adotados.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação em Atendimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, constatou-se que a maioria das recomendações expedidas pela Auditoria Interna, têm sido adotadas e implementadas pelos Gestores, observando desta forma atenção aos princípios constitucionais e normativos vigentes alusivos à administração pública.

Com o intuito de aperfeiçoar os controles internos, o relatório gerado por esta auditoria interna deve ser analisado por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas análises da Auditoria Interna.

A adoção das recomendações é de exclusivo interesse da Gestão Administrativa, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas servir como orientação para as boas práticas da administração pública e o fortalecimento dos controles internos.

Osório, 21 de Janeiro de 2019.

Recebido em ____/____/2019

Assinatura: _____

Nome: _____

*O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna.